



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *unanimidade*
Sala das Sessões *30/06/84*
Alvina Lima Presidente

Protocolo n.º *132/84* *Ab. 19*

Projeto de *Lei nº 08/84* de *30/06/1984*

Assunto: *Dispõe sobre a denominação a próprio*
vias e logradouros públicos.

Autor: *Vereador Alid Assol*



Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 30/06/84

Alia Lima dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 08/84

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO VIAS E LOGRADOU-
ROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e ~~promete~~ do Poder Executivo sanciona a seguinte

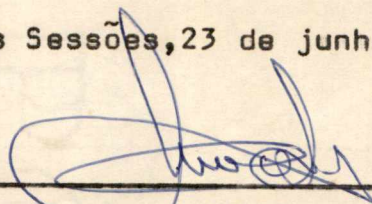
L E I

ARTIGO PRIMEIRO: Fica denominada Avenida Zulmira Rosa Antunes a avenida que tem início na confluência da Rua Marechal Deodoro da Fonseca com Jairo Pimentel, indo até a entrada do trevo do Conjunto Residencial da Samarco nesta cidade.

ARTIGO SEGUNDO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1984

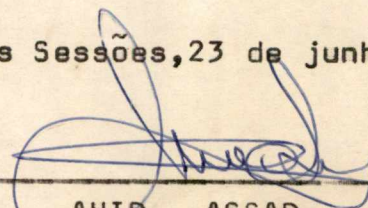


AHID ASSAD
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente,

Ao dar o nome a esta Rua de Zulmira Rosa Antunes, esta Casa está prestando uma homenagem a uma antiga moradora, sendo portanto, uma justa homenagem à família.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1984



AHID ASSAD
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 139/84 Fls. 12

Anchieta (ES) 23 de junho de 1984





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº

PROJETO DE Lei Nº 08/84

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação a próprio vias e logradouros públicos.

SR. PRESIDENTE

Fazendo uma análise do Projeto 08/84, de autoria desse Poder, e vendo que o referido Projeto é legal e constitucional, sou pela sua aprovação.

Assim como aconselho aos demais membros desta comissão, que adotem e aprovem o parecer de seu relator

SALA DAS SEÇÕES DE 30 / 06 / 1984

.....
RELATOR

SR. PRESIDENTE

Por ser legal e constitucional o Projeto de Lei nº 08/84, de autoria do vereador Ahid Assad, somos pela sua aprovação, nos termos em que se encontra redigido. É o meu parecer

Sala das Sessões, 30 de junho de 1984.

Pio Salgueiro
.....
PRESIDENTE

Pio Salgueiro
.....
RELATOR

Simpliciano Freire da Cruz
.....
MEMBRO